



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 19

PROJETO DE LEI 5896/2021 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL “MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN”

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
212	José Rodrigo De Pietro	R\$ 10.000,00
213	Luciano José de Azevedo	R\$ 2.000,00
214	Dr. Valmir Carrilho Marciano	R\$ 3.500,00
215	Gilberto Junqueira / Delo	R\$ 2.000,00
216	Juninho Previdelli	R\$ 10.000,00
217	Cido Bolivar / Angelim Barbeiro	R\$ 5.000,00
218	Profa. Mirian Ponzio	R\$ 3.500,00
219	Dr. Denis Machado	R\$ 5.000,00
220	Tenente Lourençano	R\$ 2.000,00
221	Luís Carlos da Vila / Cido Bolivar	R\$ 5.000,00
222	Eder Mineiro	R\$ 5.000,00
223	Tonhão da Borracharia	R\$ 3.000,00
	TOTAL	R\$ 56.000,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
13 de dezembro de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 212/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

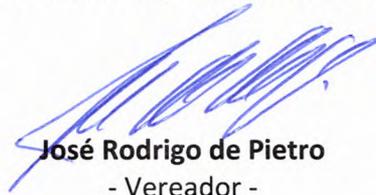
Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


José Rodrigo de Pietro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 213/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Luciano José de Azevedo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 214/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$3.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Dr. Valmir Carrilho Marciano
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 215/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Delo
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Gilberto Junqueira e apresentada pelo Vereador Delo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 216/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

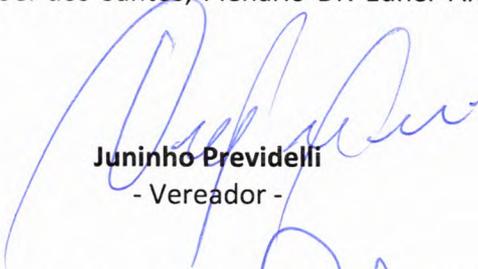
Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Juninho Previdelli

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 217/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Angelim Barbeiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Cido Bolivar e apresentada pelo Vereador Angelim Barbeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 218/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$3.500,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Profa. Mirian Ponzio
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 219/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

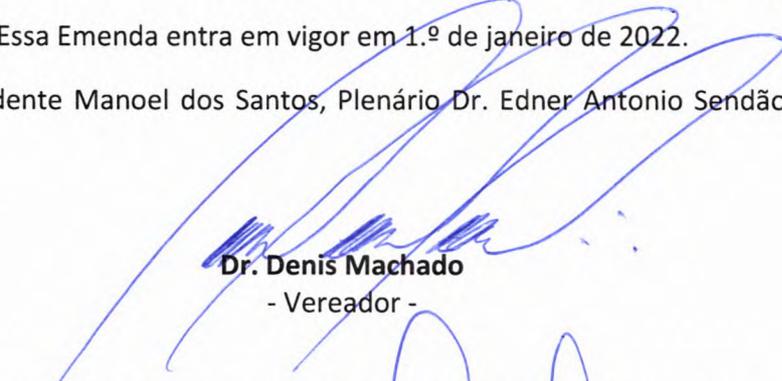
Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

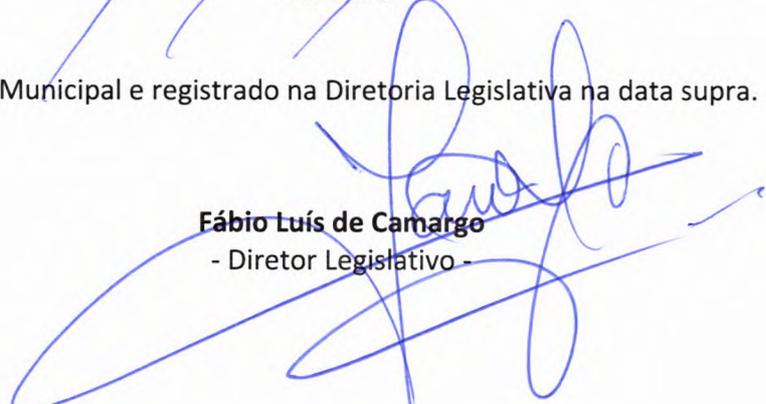
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Dr. Denis Machado

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 220/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Tenente Lourenço
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 221/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Cido Bolívar
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Obs.: Emenda impositiva indicada pelo Vereador Luis Carlos da Vila e apresentada pelo Vereador Cido Bolivar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 222/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.

Eder Mineiro
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 223/2021

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	R\$3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 5.896/2021, Anexo 7, Funcional: 99.999.9999.9999, Descrição da Ação: Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 13 de dezembro de 2021.


Tonhão da Borracharia
- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

Emendas Impositivas para 2022

Evandro Camargo <evandrod.camargo@gmail.com>
Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>
Cc: Ana Maria Davoglio <amdm63@hotmail.com>, furla1@terra.com.br

8 de dezembro de 2021 00:15

Prezado, bom dia!

Segue anexo documentação referente à emenda impositiva da Maestro Marin.

Favor acusar recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Em qua., 1 de dez. de 2021 às 11:41, CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Prezado (a) Dirigente: **Banda Maestro Marin**

Informo por meio deste e-mail o valor das emendas impositivas, valor este que será inserido pela Câmara Municipal para a Organização no orçamento municipal de 2022.

Para dar andamento no processo interno das emendas impositivas preciso que enviem urgente até o dia 03/12/2021, os seguinte documentos:

1. Ata da eleição e posse da atual diretoria;
2. Estatuto Social da OSC;
3. Declaração de Não Impedimento da OSC (modelo anexo)
4. Plano de Trabalho resumido (ofício descrevendo somente a finalidade que a Organização dará para a verba a ser recebida e assinar)

Os documentos devem ser digitalizados e enviados preferencialmente no e-mail da Câmara Municipal: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

Modelo da declaração e planilha das emendas anexas.

Att. Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo

=====
Favor enviar respostas, ofícios e documento neste e-mail,
enquanto estivermos no período da pandemia COVID-19
=====

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!
www.camarataquaritinga.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício - Plano de Trabalho.pdf**
133K

 **Declaração de não impedimento.pdf**
259K

 **alteração Estatuto.pdf**
2388K

 **Ata de Fundação e Estatuto.pdf**
10270K

 **Ata de eleição e posse - Maestro Marin.pdf**
11017K

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
CNPJ 07.843.582/0001-17
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

Taquaritinga, 2 dezembro de 2021

À Câmara Municipal de Taquaritinga

Diretoria Legislativa

Assunto: Plano de Trabalho - Emenda Impositiva

A Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, inscrita no CNPJ sob n.º 07.843.582/0001-17, requer à Câmara Municipal de Taquaritinga e aos nobres Vereadores a destinação de emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica do Município, regulamentadas pelo Decreto legislativo n.º 1.540 de 8 de novembro de 2016 e suas alterações posteriores.

Finalidade: garantir toda estrutura de produção dos desfiles da jardineira como: trio elétrico, gerador de energia, lanche e sonorização; para viabilizar as apresentações.

Sem mais, me despeço com votos de estima e consideração.

Cordialmente,



Paulo Cezar Furlaneto
Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
CNPJ: 07.843.582/0001-17

Eu, *Paulo Cezar Furlaneto*, portador(a) do documento de identidade, RG: 11353632 e do CPF: 044.917.808-03, brasileiro(a), *casado, empresário*, residente domiciliado(a) Rua Hermínio Terazzi, n.º 31 - Taquaritinga/SP, dirigente da Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, CNPJ 07.843.582/0001-17, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.associacaomaestromarin.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

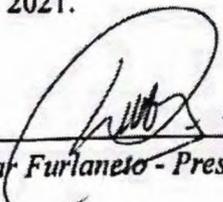
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 2 de dezembro de 2021.



Paulo Cezar Furlaneto - Presidente

2

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	01

Ilmo.

Chefe do Cartório de

Registro da Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga

Prezado Senhor;

Carlos Dimer Volante, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado Rua Manoel Ferreira Vasconcelos nº 150 – Beira Rio na cidade de Taquaritinga/SP, vem mui respeitosamente pela presente solicitar que seja registrado a Ata de Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, ano de 2018, cujos documentos segue em anexo.



Termos em que
p.deferimento

Taquaritinga, 14 de Fevereiro de 2019.

Carlos Dimer Volante

CPF 982.347.148-72

CERTIFICO e dou fé, que a assinatura constante deste requerimento, foi aposta em minha presença e na própria Serventia, tendo o interessado se identificado com a apresentação de documentos pessoais (Lei Estadual nº 10294, de 20.04.1990, art. 7º, inciso IX).
Taquaritinga (SP) 14 de fev. de 2019

Jose Casari Neto
Escrevente Autorizado

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	02

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN

CNPJ 07.843.582/0001-17

Convidamos os senhores associados para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 15 de janeiro do corrente ano na sede social, sita à rua Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, na cidade de Taquaritinga, às 20 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração/ adequação do Estatuto Social.

Taquaritinga, 2 de janeiro de 2019.





Carlos Dimer Volante
Presidente

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	03

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN
CNPJ 07.843.582/0001-17**

Aos quinze de janeiro de dois mil e dezenove, às vinte horas, neste município, na Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, sob a presidência de Carlos Dimer Volante, que assumiu os trabalhos, e escolheu a mim, José Claudinê Bassoli Júnior, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de deliberar acerca da pauta em apreciação. Em seguida, submeteu à votação, proposta de alteração de alguns artigos do Regimento Interno e do Estatuto Social, com vistas à adequá-lo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e ampliar o período de mandato da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, a qual foi imediatamente aprovado por unanimidade, de acordo com a seguinte redação:

Regimento Interno

§1º do Art. 2º - A presente entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 13 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos a cada dois anos pela assembleia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembleia Geral.

Estatuto Social

Art. 16 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita parcial ou total, por um período único igualmente ao mandato.



Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	04

Art. 18 - A presente entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

O art. 32 passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único art. 32 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.33 – A escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por fim, o Sr. Presidente declarou que, o período do mandato da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal em exercício, fica prorrogado até o dia 29 de junho de 2020, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação.

Taquaritinga, 15 de janeiro 2019.

2º CARTÓRIO
WETTERICH

Carlos Dimer Volante
Presidente

2º CARTÓRIO
WETTERICH

José Claudinê Bassoli Júnior
Secretário



RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



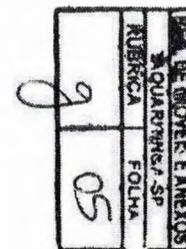
Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
 Rua São José, 976 | Centro
 Taquaritinga-SP
 Contato: (16) 99761-2130

LISTA DE PRESENÇA

Aos quinze de janeiro do ano de 2019, na Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, na cidade de Taquaritinga, às 20 horas, reuniram-se os associados abaixo assinados para a Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de promover a alteração do Estatuto Social:

Nº	Associado (a)	Telefone	RG	CPF	Assinatura
	Carlos Dinen Volv	997612130	(98234711872)		<i>[Signature]</i>
	Paulo Cesar Forlano	99124-6560	(00491808-03)		<i>[Signature]</i>
	William Colares Ingo	997495525	(43179615-4)		<i>[Signature]</i>
	Rox Cláudio B. Moraes	3252-6444	(8669981-7)		<i>[Signature]</i>
	Benedicta da Silva	98187-2891	(21.102701-7)		<i>[Signature]</i>
	Edmar Antonio Gradim	99796-1723	(18420033-4)		<i>[Signature]</i>
	Leandro de Brito	99104 7205	(194039079)		<i>[Signature]</i>
	Moris M. G. G. G.	997665678	(1147620-1)		<i>[Signature]</i>
	Celia Rios Jamboni	997108433	(7838352)		<i>[Signature]</i>
	Rodrigo M. da Silva Fossore	49607 9676	(3370932-1)		<i>[Signature]</i>
	Luiz Antonio Papasso	99738-8925	(10821173-3)		<i>[Signature]</i>
	Waldemar M. G. G. Moraes	99784 4476	(8408758-4)		<i>[Signature]</i>

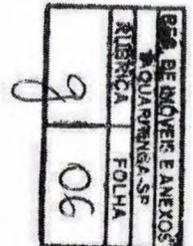
9107579
 11353632





Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

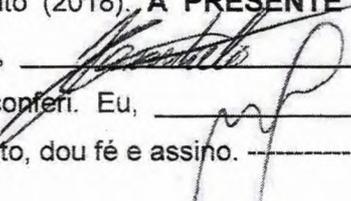
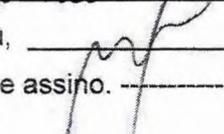
Taquaritinga, 15 de janeiro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
TAQUARITINGA-SP**
RUA MIGUEL ANSELMO, 352 – CENTRO - FONE (16) 3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN

C E R T I D ã O

C E R T I F I C A, a pedido formalizado pelo protocolo/ofício nº 1.192, datado de 30 de julho de 2018, que revendo o acervo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, verificamos **CONSTAR**, o Registro sob nº 1670 (rolo 2228), datado de 09 de fevereiro de 2.006 do ESTATUTO SOCIAL e da ATA DE FUNDAÇÃO da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL “MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN”**, sediada na Rua José Pagliuso, nº 84, jardim Mourasca, no município e comarca de Taquaritinga/SP, conforme cópia em anexo que faz parte integrante da presente certidão, composta por 20 (vinte) páginas, devidamente carimbadas e numeradas, a qual se declara autêntica de acordo com documentos e papéis arquivados nesta Serventia Extrajudicial. **NADA MAIS**. - O referido é verdade e dá fé.- **TAQUARITINGA**, 03 (três) de **Agosto** de dois mil e dezoito (2018). **A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS** - Eu,  (José Casari Neto), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Marinho Marimon Kern), 1º Oficial Substituto, dou fé e assino. -----


Marinho Marimon Kern

1º Oficial Substituto

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

OFICIAL.....	R\$ 79,34
ESTADO.....	R\$ 22,77
CARTEIRA.....	R\$ 15,48
REG. CIVIL.....	R\$ 4,09
TRIB. JUSTIÇA.....	R\$ 5,38
MIN. PUBLICO.....	R\$ 3,87
ISS.....	R\$ 2,36
TOTAL.....	R\$ 133,29

EM BRANCO

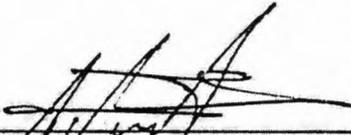
0015 0

AO
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Eu, **CARLOS DIMER VOLANTE**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9.107.579 expedido pelo SSP/SP e CPF n.º 982.347.148-72, Diretor Presidente da **Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin**, estabelecida à Rua José Pagliuso n.º 84, Jardim Mourasca, Taquaritinga, Estado de São Paulo, venho através desta solicitar o registro do Estatuto Social da referida Associação.

N. Termos
P. Deferimento

Taquaritinga, 17 de Janeiro de 2006



CARLOS DIMER VOLANTE -



Ata de Constituição da Associação Cultural Musical
"Maestro Antonio Marin"

001670

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2005, às 19 horas, na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, sendo eu Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, residente e domiciliado na Avenida Adamo Lui, nº 310, Vila Di Santi, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, para secretariar a sessão. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) Constituição e fundação da sociedade; c) eleição das diretorias; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais. Finda a leitura do projeto, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida, a sua votação, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade e sem emendas sendo estes acompanhados em anexo. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS, procedendo-se, então, a eleição de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DA DIRETORIA: Presidente Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, residente e domiciliado nesta cidade; Vice-Presidente José Rodolfo Rossi, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6.815.041; 1º Secretário Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, 2º Secretário Wilson Rodrigues da Silva, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.902.382; 1º Tesoureiro Flávio Roberto Furlanetto, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.973.295; 2º Tesoureiro Luiz Carlos Antonio José, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 7.659.161; Diretor Administrativo José Eduardo Lamas, brasileiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 8.819.967-8; DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Fábio Lofrano Carletto, brasileiro, cartorário, portador da cédula de identidade RG nº 29.925.306-5; 1º Vice-presidente José Devair Giacomelli, brasileiro, borracheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.718.520; 2º Vice-presidente José Luis Peres, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.648.989-3; DO CONSELHO FISCAL: Presidente Carlos Alberto Antonio José Sobrinho, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 32.625.582-5; 1º Vice-presidente Luiz Calil Neto, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 28.593.082-5; 2º Vice-presidente Otoniel Ferreira Lopes, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.693.303-7; serão suplentes: Ângelo Morselli, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 10.271.790; Clair Manólio, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº

[Handwritten signatures]



Estatuto Do Regimento Interno da Associação

001670

Capítulo I

Da Denominação

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin" fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Órgãos de Execução

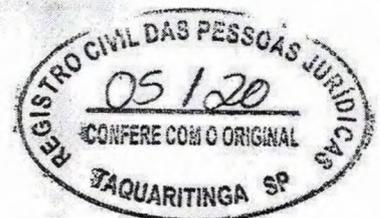
Art 2º - Diretoria de Executiva será composta pelos seguintes cargos:

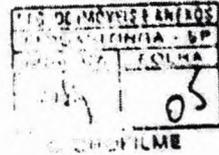
- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretários e suplentes;
- IV) Tesoureiros e suplentes;
- V) Diretoria Administrativa e suplentes.;
- VI) Diretoria de Cultura e suplentes;
- VII) Diretoria de Relações Públicas e Suplentes;
- VIII) Diretoria de Música e suplentes;
- IX) Diretoria de Eventos e suplentes;

§1º A diretoria Executiva, com mandato de 01 (um) ano, será assim constituída, sem remuneração para qualquer cargo.

§2º - As reuniões desta, se realizar-se-ão sempre que houver necessidade, ou, de acordo com as decisões da Assembléia.

Handwritten signatures:
R. Quint
H. A.
E. M.





001670

Art. 3º - Compete à Diretoria Executiva :

- I) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, regulamentos e resoluções do Conselho Deliberativo e deliberações da Assembléia Geral;
- II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, regulamentos e resoluções do Conselho Deliberativo e decisões da Assembléia Geral;
- III) Decidir "ad referendum" do Conselho Deliberativo, sobre situações extraordinárias ou que requeiram soluções urgentes;
- IV) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocada pelo Presidente;
- V) Aplicar as sanções, após decisão do Conselho Deliberativo e ouvida a parte contrária.
- VI) Elaborar Regimento Interno da Associação, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo;
- VII) Estabelecer o valor das contribuições, ad referendum do Conselho Deliberativo;
- VIII) Administrar e zelar pelos bens patrimoniais da Associação;
- IX) Elaborar as normas para afiliação de novos membros, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;
- X) Analisar as propostas de novas afiliações e aprová-las;
- XI) Elaborar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço geral, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo e a aprovação da Assembléia Geral;
- XII) Elaborar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço geral, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo e a aprovação da Assembléia Geral;

Art. 4º - Compete ao Presidente:

- I) Formar a diretoria e apresentar sua constituição;
- II) Representar a Associação em sua plenitude ativa e passivamente, judicial e passivamente, podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva ou associados;

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



06
FILME
001670

III) Representar a Associação dentro e fora dela, nas reuniões do Conselho Deliberativo, do qual é sócio membro;

IV) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, exercendo o voto de Minerva para o desempate;

V) Admitir ou exonerar membros da Associação;

VI) Presidir as representações da Associação em congressos e outros eventos da categoria;

VII) Assinar cheques, com o Tesoureiro;

VIII) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

IX) Assinar com os Diretores e/ ou Tesoureiros, atos que envolvam responsabilidade financeira da Associação, ou se relacionem com seu patrimônio (balanços, balancetes, etc.).

Art 5° - Compete ao Vice-presidente:

I) Representar e/ou substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;

II) Auxiliar e colaborar com o Presidente na execução das tarefas a este designados;

III) Executar os serviços e tarefas, que lhe couber, juntamente com o Presidente e demais membros.

Art. 6° - Compete aos Secretários:

I) Lavrar e ler as Atas das Assembléias e, quando se fizer necessário, a leitura dos Balancetes;

II) Substituir o Presidente na Vacância deste;

III) cuidar da correspondência quando necessário;

Art.7° - Compete aos Tesoureiros:

I) Elaborar balancetes da Associação;

II) Assinar juntamente com o presidente cheques, quando necessário for;

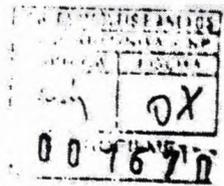
III) Coordenar a elaboração e responsabilizar-se pela apresentação dos balanços mensais, assinando-os com o presidente;

R. Smith

AP

SM





- IV) Elaborar e apresentar proposta orçamentária anual de receitas e despesas;
- V) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação de caráter contábil e financeira;
- VI) Efetuar o pagamento das despesas da entidade devidamente autorizadas pelo Presidente;
- VII) Fornecer aos Associados, quaisquer informações de caráter contábil;
- VIII) Responsabilizar-se por todas as operações que envolvam valores e patrimônio da Associação.

Art. 8º - Compete à Diretoria Administrativa:

- I) Substituir o Presidente, do Vice e dos Secretários, estes nas Assembléias, Ensaios ou Apresentações na vacância deste;
- II) Ter a responsabilidade sobre o acervo musical, juntamente com quem se fizer necessário;
- III) Zelar pelo Patrimônio da Associação;
- IV) Ter a responsabilidade sobre o acervo musical.

Art 9º - Compete à Diretoria de Cultura:

- I) Promover eventos, juntamente com a Diretoria de Eventos, cuja finalidade seja o estímulo da cultura musical;
- II) Difundir, de qualquer meio, a cultura musical.

Art. 10 – Compete à Diretoria de Relações Públicas:

- I) Intermediar entre a Associação e quem se fizer necessário;
- II) Ter a responsabilidade para que, quando houver necessidade, angariar fundos para determinadas campanhas ou eventos;
- III) Manter a boa relação com outras entidades musicais.

R. L. R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



08
001670

Art. 11 – Compete à Diretoria de Música:

- I) Ser responsável pelas Músicas e Repertórios da Associação, mediante aprovação da Direção da Diretoria Administrativa;
- II) Manter o aprimoramento do acervo musical da Associação.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Eventos:

- I) Celebrar eventos, festejos ou qualquer evento semelhante, sempre com a finalidade para a difusão da cultura musical;
- II) Realizar eventos juntamente com os demais cargos inerentes.

Capítulo III

Do Conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de Sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembléia Geral.

Art. 14- Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Cooperar no desenvolvimento da Associação, fiscalizando todos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e auxiliando no desempenho de suas funções;
- II) Opinar sobre as contas, despesas e balancetes;
- III) Tomar parte nas reuniões do Conselho de Deliberativo;
- IV) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês ou sempre que necessário, com a presença de pelo menos metade mais um dos Sócios-membros;
- V) Analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro anual;

Parágrafo único: Os balanços financeiros anuais da Associação somente serão encaminhados à Assembléia Geral com parecer do Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





00 7670

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente; uma vez por mês, devendo as datas serem comunicadas à Diretoria Executiva com antecedência de uma semana, bem como serem enviadas cópias das Atas das reuniões.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 11 - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 13 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir com referência à Associação.

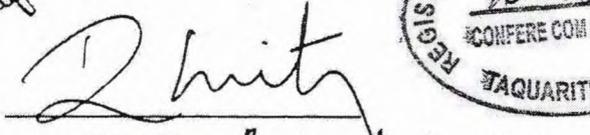

Carlos Dimer Volante
Presidente

2ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, 282 - TAQUARITINGA - SP - FONE: (16) 3222-2004
TABELA DESIGNADA: MIRAN EVELYN PERES MANSUR COLETI
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) RODRIGO LEITE
SEGANTINI (25738) Dou fé,
Taquaritinga-SP, 18/01/2006.
Seg: 496649584848 49485854912
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **
QUAL QUEREMENDA, RASURA OU ADULTERAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

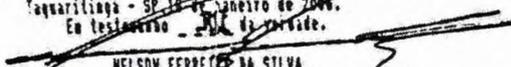

Ricardo A. M. Buscardi
1º Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
10 120
CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA SP

Procurador
EQUIPE MULTICANAL
DR. RICARDO A. M. BUSCARDI
FIRMA
1169A02326


Advogado (a) Rodrigo L. Segantini
OAB/SP 237.244

1º Tabelionato de Notas e Protesto
FIRMA 2
1168A003332

Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos Carlos Dimer Volante, Ricardo Alexandre Marliu Buscardi
Taquaritinga - SP, 18 de Janeiro de 2006.
Em testemunho - 
NELSON FERREIRA DA SILVA
Qtde Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,00 - Total R\$ 5,20

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

10
001670

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marín"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua José Pagliuso nº 84, Jardim Mourasca, cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura da música e música regional, bem como a disponibilidade de criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover e estimular a prática da cultura musical.

Handwritten signatures and initials on the left margin.





001670

Art. 7º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

- I) Sócios Fundadores, para os sócios que participaram da assembléia de fundação da associação;
- II) Sócios Membros, dos quais todos estes estarão incorporados na Associação e devidamente inscritos e em conformidade com o devido Estatuto Regimental,
- III) Sócios Honorários, aqueles a quem a sociedade homenageia e agradece o incentivo prestado,
- IV) Sócios Contribuintes, aqueles que participam de forma indireta, de forma anônima ou não, da sociedade.

Art. 8º - Os valores correspondentes à anuidade, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, etc. serão determinados anualmente pela Assembléia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Ruth

Art. 9º - Todo o associado tem o dever de:

- I) cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;
- II) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;
- III) zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;
- IV) comparecer às Assembléias, Ensaios, Apresentações, previamente marcados e acatar suas decisões.

[Signature]

Art. 10 - Todos os associados têm o direito de:

- I) comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;
- II) votar e ser votado para cargos eletivos;
- III) comunicar para a assembléia geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- IV) sugerir modificações que julgue benéficas para a associação.

[Signature]



12
001670

Art. 11 - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

§ 1º - advertência, ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de 03 (três) Assembléias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.;

§ 2º - exclusão, para o associado que der falta em Assembléias, Ensaios ou Apresentações, sem justificativa, por mais de 04 (quatro) semanas consecutivas, podendo este recorrer da decisão juntamente à Assembléia;

§ 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por esta apresentada à Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente ao requerente.

a) o Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto à Associação e desta perante terceiros de boa fé.

b) o associado demitido somente poderá reingressar no quadro social, quando a sua proposta de admissão for aprovada pela Diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 12 - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art. 13 - Os sócios com direito a voto poderão (ou não poderão) votar por procuração individual e, outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art. 14 - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser apresentadas em dia e hora certo em Assembléia designada previamente para o pleito os Sócios-membros.

Art. 15 - Os sócios da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.



CAPÍTULO III

13
0-0-1670

Da Diretoria

Art. 16 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita parcial ou total, e por um período único igualmente ao mandato.

Art. 17 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

§ 1° - Presidente, o qual este deverá Presidir a Assembléia, representar a Associação dentro e fora dela;

§ 2° - Vice-presidente, todas as funções do presidente e a substituição desse no caso de vacância;

§ 3° - Secretários, estes serão competentes para elaborar as Atas da Associação a sua leitura em Assembléia, bem como substituir o Presidente e o Vice no caso de vacância destes;

§ 4° - Tesoureiros, estes deverão juntamente com os Presidentes assinar os balancetes mensais e os cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente;

§ 5° - Diretor Administrativo, este cuidar e zelar pela Associação, substituir os Secretários, o Vice-Presidente e o Presidente na sua vacância.

Parágrafo único: Os demais cargos que se fizerem necessários, serão estes criados e regidos pelo Estatuto Regimental Interno.

Art. 18 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado.

[Handwritten signatures]



14
001670

CAPÍTULO IV

Do Conselho Deliberativo

Art. 19 - O Conselho Deliberativo será formado por todos os Sócios-membros efetivo.

Art. 20 - Compete ao Conselho Deliberativo:

§ 1º - fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria

§ 2º - convocar as Assembléias gerais e extraordinárias;

§ 3 - reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;

§ 4º - Convocar nos primeiros 06 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre nos dias 31 de dezembro ou 31 de Junho de cada ano, assembléia geral ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo outras atribuições pertinentes.

Art. 21 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos somente uma única vez de seus membros efetivos.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 23 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral e poderão ser reeleitos uma única vez.



15

001670

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

§ 1º - examinar o balanço geral do exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado;

§ 2º - opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria;

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO VI

Da Assembléia Geral

Art. 26 - A Assembléia Geral será:

§ 1º - ORDINÁRIA: anualmente até o último dia útil do mês subsequente, com a finalidade específica de:

I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;

II - fixar as normas para o exercício corrente;

III - eleger os administradores quando for o caso;

IV - e tratar de qualquer assunto pleiteado por qualquer Sócio-membro que se julgar necessária,

§2º- EXTRAORDINÁRIA: sempre que:

I - houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

II - liquidação, dissolução e extinção;

III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV - sempre que houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.

Art. 27 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por qualquer dos sócios com direito a voto.

R. Smith
[Signature]
[Signature]



1670

Art. 28 - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 01 (uma) semana, através de convocação, nos termos deste artigo e do artigo 23, afixado na sede social ou em local a ser estabelecido para o fim, neste caso, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 29 - Compete privativamente à assembléia:

§ 1º - eleger os administradores;

§ 2º - destituir os administradores

§ 3º - aprovar as contas

§ 4º - alterar o estatuto social.

I - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 1/2 (metade) mais um, dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim;

II - A assembléia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/2 (metade) mais um, nas convocações seguintes.

III - Anualmente, será realizada uma assembléia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

IV - Para a instalação da assembléia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/2(metade) mais um, dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 30 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 31 - As Assembléias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

R. Smith

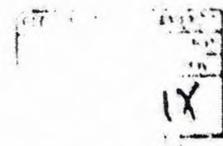
[Signature]

[Signature]



CAPÍTULO VII

Da Liquidação



001670

Art. 32 - A associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

§ 1º - Uma vez deliberada a dissolução da associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembléia Geral deliberar.

§ 2º - Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, se assim entender a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 34 - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.



18

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

001670

Art. 36 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

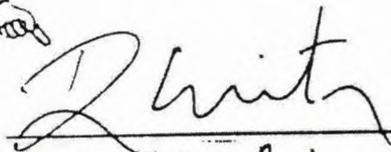


Carlos Dimer Volante
Presidente



Ricardo A. M. Buscardi
1º Secretário





Advogado (a) Natip Loto Bezzini
0451 SP 237.249



Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos Carlos Dimer Volante, Ricardo Alexandre Marliu Buscardi:

Taquaritinga - SP, 18 de janeiro de 2006.
Eu testamento - 50 de verdade.

NELSON FERREIRA DA SILVA
Qtde Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,40 - Total R\$ 5,20



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, 282 - TAQUARITINGA - SP - FONE (18) 3282.1100
TABELIÃO DE SIGNADA MIRIAN EVELYN PERES MANTOVANI COLETTI

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de RODRIGO S. LEITE
SEGANTINI (25738), Dou. Vê.
Taquaritinga-SP, 18/01/2006.

Seq. 113-4897-840485-4141008-8855
R\$ 2,40
É VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



RECONHECIMENTO EM FORMA DE ADULTERAÇÃO É INVÁLIDO ESTIPULADO

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o ESTATUTO, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL "MAESTRO ANTONIO MARIN", com sede nesta cidade, a Rua José Pagliuso, 84, foi protocolado sob n.º 1.670, em 18 de Janeiro, no Livro A-7 de Registro de Pessoa Jurídica, e hoje registrado e microfilmado no rolo n.º 2.228.- NADA MAIS.- O referido é verdade e dá fé.- Taquaritinga, 09 de Fevereiro de 2.006.-
Eu, Ana Cristina A Bellentani Chiarelli, Escrevente, a digitei e conferi.
Eu, Nelson Luis Milanetto, Oficial, a subscrevi, dou fé e assino.


Nelson Luis Milanetto
Oficial

Ao Escrivão	R\$ 62,93
Ao Estado	R\$ 17,98
Ao IPESP	R\$ 13,27
Reg Civil	R\$ 3,31
Trib.Just.	R\$ 3,31
TOTAL	R\$ 100,80

RECIBO 7





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 - Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

RETIRADA DEFINITIVA - PROTOCOLO N.º 5976

NATUREZA	ATA	DATA RECEPÇÃO	21/06/2021
REGISTRO	29/06/2021	DEPÓSITO CUSTAS	\$219,63
DESPESAS	\$0,00	DILIGÊNCIAS	R\$ 0,00
DEVOLVIDO	R\$ 132,85	TOTAL GERAL	\$86,78

DOCUMENTO: :

ENDEREÇO

Despesas	Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55	R\$ 2,48	R\$ 1,54	R\$ 86,78

* Ministério Público
** Imposto Municipal

TAQUARITINGA, 30 de junho de 2021 12:52:45 Hs

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN

Nome

CNPJ: 07.843.582/0001-17

Documento


MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES

AUXILIAR

Assinatura



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 6 Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5976

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.976 em 21/06/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV. /5976								
1	R\$ 45,46	R\$ 12,92	R\$ 8,84	R\$ 2,39	R\$ 3,12	R\$ 2,18	R\$ 1,36	R\$ 76,27
					SELO DIGITAL:		1200594PJOS010010845XR21S	
Mic. sob rolo nº : 4449								
1	R\$ 6,27	R\$ 1,78	R\$ 1,22	R\$ 0,33	R\$ 0,43	R\$ 0,30	R\$ 0,18	R\$ 10,51
					SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(2,98)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO JUNHO/2020 ATÉ JUNHO/2022.

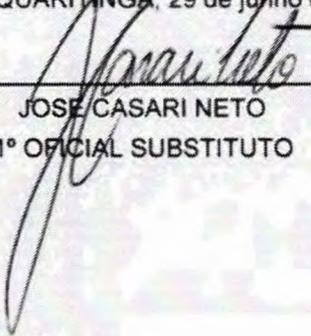
Apresentante

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN

Natureza

ATA

TAQUARITINGA, 29 de junho de 2021


JOSE CASARI NETO
1º OFICIAL SUBSTITUTO

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	12



RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 219,63	R\$ 86,78	R\$ 0,00		R\$ 132,85
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 51,73	R\$ 14,70	R\$ 10,06	R\$ 2,72	R\$ 3,55
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,48	R\$ 1,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86,78



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

EM BRANCO

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	01

ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE TAQUARITINGA - SP.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	01

PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Herminio Terazzi,31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, venho mui respeitosamente, à presença de V. S^a., Requerer o seguinte:

I – Que, se digne a determinar o Registro da Ata de Assembleia da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN

Taquaritinga, 30 de julho de 2020

2º CARTÓRIO
WETTERICH



PAULO CEZAR FURLANETTO



Witterich
Tábuia Lazaretti

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 3976, tendo sido praticados

os seguintes atos: Registro em novo

Registro sob n: 3976

Esrevista [assinatura]

Data 29/06/2021

Arquive de Lima
Arquive Autorizada

EM BRANCO

EDITAL DE CONVOCACAO

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	02

A ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN, na pessoa do Sr. CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, **CONVOCA** a todos os associados que esteja apitos com suas obrigações estatutárias a participarem da reunião que acontecerá no dia 30/06/2020 as 19:30 hs em primeira convocação com a presença de todos os associados e em segunda convocação as 20:30 hs com a presença de no mínimo 50% de todos os associados, sito a Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para participares da seguinte ordem do dia;

- a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2020/2021
- b) alteração do endereço da entidade
- c) outros assuntos de interesses da associação

Taquaritinga, 09 de junho de 2020



CARLOS DIMER VOLANTE



EM BRANCO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art.1º - Sob a denominação de Associação Cultural Musical “ Maestro José Antonio Marin” fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art.2º - A sede da associação será Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.902-064.

Art.3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura de música e música regional, bem como a disponibilidade da criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Paragrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação Cultural Musical “ Maestro José Antonio Marin”, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas

Art.4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art.5º - Associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art.6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover estimular a prática da cultura musical.

Art.7º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

- I) Sócio Fundadores, para o sócios que participaram da assembleia de fundação da Associação;
- II) Sócios Membros, dos quais todos esses estarão incorporados na Associação e devidamente inscritos em conformidade como devido Estatuto Regimental;
- III) Sócios Honorários, aqueles a quem a sociedade homenagem agradece incentivo prestado;
- IV) Sócios Contribuintes, aqueles que participam de forma indireta, de forma anônima ou não, da sociedade;



CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5976, tendo sido praticados os seguintes atos: Escritura de Imóvel - Matrícula nº 5976

Escrevente:

Data:

29/10/2021

[Assinatura]
Ariadne de Lima
Escrevente Autorizada

Art.8 - Os valores correspondentes à anuidade, bem como o número de sua missão, os benefícios das contribuições, etc. Serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades exercício findo

Art.9 – Todo associado tem o dever de:

- I) Concluir e acatar as decisões da Diretoria e o presente estatuto;
- II) Voltar e se eu voltado para cargos eletivos;
- III) zelar pelos bens imóveis e móveis da Associação;
- IV) Comparecer às assembleias, ensaios, apresentações, previamente marcados e acatar as suas decisões



Art.10 – Todos os associados têm o direito de:

- I) Comparecer, propor e tomar parte no debates das Assembleias;
- II) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III) Comunicar para assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- IV) Sugerir modificações que jogue benéficas para Associação;

Art.11- São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

Parágrafo 1º - advertência, ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de três assembleias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.

Parágrafo 2º - exclusão, para o associado que dar falta em Assembleias, Ensaios ou Apresentações, sem justificativa, por mais de quatro semanas consecutivas, podendo esse recorrer da decisão juntamente à Assembleia

Parágrafo 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar se a unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por essa apresentada a Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente o requerente.

- A) O Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto a Associação e desta perante terceiros de boa fé.
- B) O associado emitido somente poderá regressar no quadro social, quando sua proposta de admissão foi aprovada pela diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art.12 - Somente terão direito a voto nas Assembleias ou sócios que estiver em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art.13 - O sócios com os direitos ao voto poderão (ou não poderão) votar por procurações me dói, outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art.14 - As chapas que concorria cargos eletivos deverão ser apresentados em dia e hora certa em assembleia designado previamente para o pleito os Sócios-membros

Art.15 – Os sócios da Associação não respondem subsidiária mente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Diretoria



Art.16 – A Associação será dirigida por uma Direita Executiva, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleita parcial ou total, por um período único igualmente ao mandato.

Art.17 – A Diretoria será composto dos seguinte cargos:

Parágrafo 1º - Presidente, o qual esse deverá , Presidir a Assembleia, representar Associação dentro e fora dela.

Parágrafo 2º - Vice-presidente, todas as funções do presidente a substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo 3º - Secretário, este serão competentes para elaborar as atas da Associação a sua leitura em assembleia, bem como substituir o presidente e o vice no caso de vacância destes;

Parágrafo 4º - Vice-Secretario, todas as funções do secretario e substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo 5º - Tesoureiro, esses deverão juntamente com o presidente assinar os balancetes mensais e os cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente.

Parágrafo 6º - Vice-Tesoueiro, todas as funções do tesoureiro e substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo Único: Os demais cargos que se eu fizer necessário, serão esses criados e regidos pelo Estatuto Regimental Interno.

Art.18- Nenhum membro da Diretoria será remunerado de qualquer espécie ou forma.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Art.19 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia Geral e poderão ser reeleitos uma única vez.

Art.20 – Compete ao Conselho Fiscal:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'K'.

Parágrafo 1º - examinar o balanço geral de exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado.

Parágrafo 2º - Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal exerceram seus mandatos e desempenharam suas atividades sem qualquer remuneração.

Capítulo V
Da Assembleia Geral



Art.21 – A Assembleia Geral será:

Parágrafo 1º - ORDINÁRIA: anualmente até o último dia útil do mês subsequente com a finalidade específica de:

- I) aprovar as contas e o relatório das atividades exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II) Fixar as normas para o exercício corrente;
- III) Eleger os administradores quando for o caso;
- IV) E tratar de qualquer assunto pleiteado por qualquer Sócio-membro que se julgar necessária.

Parágrafo 2º - EXTRAORDINÁRIA: sempre que:

- I) houver reformas de qualquer artigo Do Estatuto Social;
- II) Liquidação, dissolução e extinção;
- III) Autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais
- IV) Sempre que houver assunto relevante ou que dependa da decisão da Assembleia Geral.

Art.22 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por qualquer dos sócios com direito a voto.

Art.23 – As Assembleias Gerais, serão convocadas com antecedência mínima de uma semana, através de convocação, nos termos deste artigo e do art. 23, afixado na sede social ou em local a ser estabelecido para o fim, neste caso, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art.24 – Compete privativamente a Assembleia.

Parágrafo 1º - Eleger os administradores.

Parágrafo 2º - Destituir os administradores.

Parágrafo 3º - aprovar as contas.

Parágrafo 4º - Alterar o estatuto social.

- I) para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de $\frac{1}{2}$ metade mais um, dos presentes à assembleia especialmente convocada e para este fim.
- II) A assembleia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de $\frac{1}{2}$ (metade) mais um, nas convocações seguinte.
- III) Anualmente, será realizada uma assembleia Geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.
- IV) Para a instalação da assembleia Geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes $\frac{1}{2}$ (metade) mais um, dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 25 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art.26 – As Assembleias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

Art.27 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos $\frac{2}{3}$ dos sócios presentes com direito a voto.

Parágrafo 1º - Uma vez deliberada a dissolução da Associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral Deliberar.

Parágrafo 2º - Antes da destinação do remanescente referidas neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado o patrimônio da Associação, se assim entender a Assembleia Geral

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art.28 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art.29 – A Diretoria, poderá criar um regulamento interno, que servirá para regular os casos menores principalmente na área administrativa.

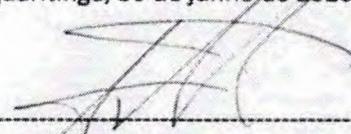
Art.30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.



Art.31 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e sua escrituração será efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.32 - Fica eleito o Foro desta Comarca para diminuir qualquer dúvida que possa emergir com referência a Associação.

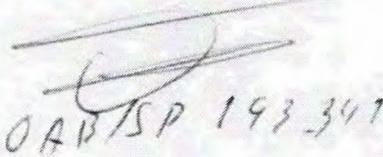
Taquaritinga, 30 de junho de 2020



CARLOS DIMER VOLANTE
-Presidente-



JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR
-Secretario-



OAB/SP 198.347



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020, DA ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN.

PROTCCOLO

5976

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, as 20:30 hs, reuniram-se em numero legal, em segunda convocação, que assinaram a lista de presença os membros da Associação Cultural Musical Maestro Jose Antônio Marin, sob a presidência do Sr. CARLOS DIMER VOLANTE na qual chamou para secretariar os trabalhos o Sr. JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2020/2021, b) alteração do endereço da entidade e c) outros assuntos de interesses da associação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente CARLOS DIMER VOLANTE solicitou ao secretário JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, para que fizesse leitura do edital de convocação para conhecimento de todos os presente, uma vez que, todos haviam recebido uma copia do mesmo para ter ciência dos assuntos a serem tratados. Com sequencia então aos trabalhos, passou-se direto ao item a) do edital de convocação, eleição e posse da diretoria para o exercício 2020/2021, por ter sido apresentado somente uma chapa inscrita que ficou assim composta; **Presidente** - PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Herminio Terazzi,31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Presidente** - CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Secretario** - JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG 8669981-7, expedida pela SSP/SP e do CPF 098.738.768-09, residente e domiciliado na Rua Mariana Pimentel da Silva, 19, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000;; **Vice Secretario** - LUIS ANTONIO RAPOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 10.821.173-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 015.224.728-94, residente e domiciliado na Rua da Republica, 541, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Tesoureiro** - FABIO MARCELO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 19403907, expedida pela SSP/SP e do CPF 167.167.228-31, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 416, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Tesoureiro** - BENEDITO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, sor.oplasta, portador da Cédula de Identidade RG 21.102.701-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 058.947.888-54, residente e domiciliado na Rua Maria Toledo Saquete, nº 221, Jardim Micali, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e como membros titulares do conselho fiscal RODRIGO MANTOVANE FESSORE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 33.709.392-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 356.152.728-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 376, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; MURILO MENON GONÇALVES, brasileiro, casado, tecnico em sondagem, portador da Cédula de Identidade RG 6147620-1, expedida pela SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua Maria Rosário Lapenta, 72, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; WILLIN COLOMBO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 43.179615-4, expedida pela SSP/SP e do CPF 336.955.749-79, residente e domiciliado na

CERTIFICA que o presente título
encontra-se registrado neste Ofício de
Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo
número 5976, tendo sido praticados
os seguintes atos: Registro em
Ata n.º 5976
Escrevente [Assinatura]
Data 29/06/2011

Ariadne de Lima
Escrevente Autorizada

Rua General Osório,126 , na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.902-064, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião, o presidente PAULO CEZAR FURLANETTO, parabenizou a nova diretoria eleita, desejando a todos um bom trabalho, a reunião deu-se por encerrada as 23;10 hs mando o Sr. Presidente PAULO CEZAR FURLANETTO que se lavrasse a presente ata que eu JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

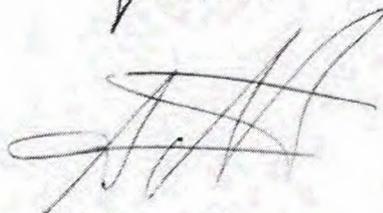
Taquaritinga, 30 de junho de 2020

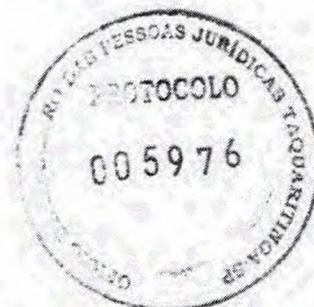


PAULO CEZAR FURLANETTO
-Presidente-



JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR
-Secretário-


Carlos Diniz



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração



Art.1º - Sob a denominação de Associação Cultural Musical " Maestro José Antonio Marin" fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art.2º - A sede da associação será Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.902-064.

Art.3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura de música e música regional, bem como a disponibilidade da criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Paragrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação Cultural Musical " Maestro José Antonio Marin", poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas

Art.4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art.5º - Associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art.6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover estimular a prática da cultura musical.

Art.7º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

- I) Sócio Fundadores, para o sócios que participaram da assembleia de fundação da Associação;
- II) Sócios Membros, dos quais todos esses estarão incorporados na Associação e devidamente inscritos em conformidade como devido Estatuto Regimental;
- III) Sócios Honorários, aqueles a quem a sociedade homenagem agradece incentivo prestado;
- IV) Sócios Contribuintes, aqueles que participam de forma indireta, de forma anônima ou não, da sociedade;

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5976, tendo sido praticados

os seguintes atos: cancelados em

limpa folha n. 5976

Escrevente: [Assinatura]

Data 29/06/2021

Ariadne de Lima
Escrevente Autorizada

Art.8 - Os valores correspondentes à anuidade, bem como o número de sua missão, os benefícios das contribuições, etc. Serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades exercício findo

Art.9 – Todo associado tem o dever de:

- I) Concluir e acatar as decisões da Diretoria e o presente estatuto;
- II) Voltar e se eu voltado para cargos eletivos;
- III) zelar pelos bens imóveis e móveis da Associação;
- IV) Comparecer às assembleias, ensaios, apresentações, previamente marcados e acatar as suas decisões

Art.10 – Todos os associados têm o direito de:

- I) Comparecer, propor e tomar parte no debates das Assembleias;
- II) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III) Comunicar para assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- IV) Sugerir modificações que jogue benéficas para Associação;

Art.11- São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

Parágrafo 1º - advertência, ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de três assembleias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.

Parágrafo 2º - exclusão, para o associado que dar falta em Assembleias, Ensaios ou Apresentações , sem justificativa, por mais de quatro semanas consecutivas, podendo esse recorrer da decisão juntamente à Assembleia

Parágrafo 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar se a unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente , sendo por essa apresentada a Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente o requerente.

- A) O Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto a Associação e desta perante terceiros de boa fé.
- B) O associado emitido somente poderá regressar no quadro social, quando sua proposta de admissão foi aprovada pela diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art.12 - Somente terão direito a voto nas Assembleias ou sócios que estiver em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art.13 - O sócios com os direitos ao voto poderão (ou não poderão) votar por procurações me dói, outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art.14 - As chapas que concorria cargos eletivos deverão ser apresentados em dia e hora certa em assembleia designado previamente para o pleito os Sócios-membros



Art.15 – Os sócios da Associação não respondem subsidiária mente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.



CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art.16 – A Associação será dirigida por uma Direita Executiva, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleita parcial ou total, por um período único igualmente ao mandato.

Art.17 – A Diretoria será composto dos seguinte cargos:

Parágrafo 1º - Presidente, o qual esse deverá , Presidir a Assembleia, representar Associação dentro e fora dela.

Parágrafo 2º - Vice-presidente, todas as funções do presidente a substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo 3º - Secretário, este serão competentes para elaborar as atas da Associação a sua leitura em assembleia, bem como substituir o presidente e o vice no caso de vacância destes;

Parágrafo 4º - Vice-Secretario, todas as funções do secretario e substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo 5º - Tesoureiro, esses deverão juntamente com o presidente assinar os balancetes mensais e os cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente.

Parágrafo 6º - Vice-Tesoueiro, todas as funções do tesoureiro e substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo Único: Os demais cargos que se eu fizer necessário, serão esses criados e regidos pelo Estatuto Regimental Interno.

Art.18- Nenhum membro da Diretoria será remunerado de qualquer espécie ou forma.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Art.19 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia Geral e poderão ser reeleitos uma única vez.

Art.20 – Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo 1º - examinar o balanço geral de exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado.

Parágrafo 2º - Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal exerceram seus mandatos e desempenharam suas atividades sem qualquer remuneração.



Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art.21 – A Assembleia Geral será:

Parágrafo 1º - ORDINÁRIA: anualmente até o último dia útil do mês subsequente com a finalidade específica de:

- I) aprovar as contas e o relatório das atividades exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II) Fixar as normas para o exercício corrente;
- III) Eleger os administradores quando for o caso;
- IV) E tratar de qualquer assunto pleiteado por qualquer Sócio-membro que se julgar necessária.

Parágrafo 2º - EXTRAORDINÁRIA: sempre que:

- I) houver reformas de qualquer artigo Do Estatuto Social;
- II) Liquidação, dissolução e extinção;
- III) Autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais
- IV) Sempre que houver assunto relevante ou que dependa da decisão da Assembleia Geral.

Art.22 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por qualquer dos sócios com direito a voto.

Art.23 – As Assembleias Gerais, serão convocadas com antecedência mínima de uma semana, através de convocação, nos termos deste artigo e do art. 23, afixado na sede social ou em local a ser estabelecido para o fim, neste caso, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art.24 – Compete privativamente a Assembleia.

Parágrafo 1º - Eleger os administradores.

Parágrafo 2º - Destituir os administradores.

Parágrafo 3º - aprovar as contas.

Parágrafo 4º - Alterar o estatuto social.

- I) para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de ½ metade mais um, dos presentes à assembleia especialmente convocada e para este fim.
- II) A assembleia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de ½ (metade) mais um, nas convocações seguinte.
- III) Anualmente, será realizada uma assembleia Geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.
- IV) Para a instalação da assembleia Geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes ½ (metade) mais um, dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.



Art. 25 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art.26 – As Assembleias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

Art.27 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

Parágrafo 1º - Uma vez deliberada a dissolução da Associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral Deliberar.

Parágrafo 2º - Antes da destinação do remanescente referidas neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado o patrimônio da Associação, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art.28 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

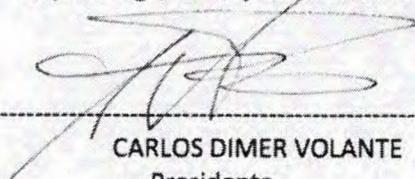
Art.29 – A Diretoria, poderá criar um regulamento interno, que servirá para regular os casos menores principalmente na área administrativa.

Art.30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art.31 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e sua escrituração será efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.32 - Fica eleito o Foro desta Comarca para diminuir qualquer dúvida que possa emergir com referência a Associação.

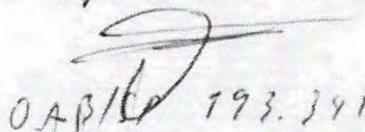
Taquaritinga, 30 de junho de 2020



CARLOS DIMER VOLANTE
-Presidente-



JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR
-Secretario-



OAP/CP 193.341



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	06

Art.1º - Sob a denominação de Associação Cultural Musical " Maestro José Antonio Marin" fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art.2º - A sede da associação será Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.902-064.

Art.3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura de música e música regional, bem como a disponibilidade da criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Paragrafo Único - A fim de cumprir as suas finalidades, a Associação Cultural Musical " Maestro José Antonio Marin", poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas

Art.4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art.5º - Associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades



Art.6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover estimular a prática da cultura musical.

Art.7º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

- I) Sócio Fundadores, para o sócios que participaram da assembleia de fundação da Associação;
- II) Sócios Membros, dos quais todos esses estarão incorporados na Associação e devidamente inscritos em conformidade como devido Estatuto Regimental;
- III) Sócios Honorários, aqueles a quem a sociedade homenagem agradece incentivo prestado;
- IV) Sócios Contribuintes, aqueles que participam de forma indireta, de forma anônima ou não, da sociedade;

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5946, tendo sido praticados os seguintes atos:

Arrendatário: Ruy Soares Lima

Arrendatária: Ruy Soares Lima

Escrevente: [Assinatura]

Data 29/10/2021

Araceli de Lima
Escrevente Autorizada

Art.8 - Os valores correspondentes à anuidade, bem como o número de sua missão, os benefícios das contribuições, etc. Serão determinados anualmente pela Assembleia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades exercício findo

Art.9 – Todo associado tem o dever de:

- I) Concluir e acatar as decisões da Diretoria e o presente estatuto;
- II) Voltar e se eu voltado para cargos eletivos;
- III) zelar pelos bens imóveis e móveis da Associação;
- IV) Comparecer às assembleias, ensaios, apresentações, previamente marcados e acatar as suas decisões

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	04

Art.10 – Todos os associados têm o direito de:

- I) Comparecer, propor e tomar parte no debates das Assembleias;
- II) Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III) Comunicar para assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;
- IV) Sugerir modificações que jogue benéficas para Associação;



Art.11- São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

Parágrafo 1º - advertência, ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de três assembleias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.

Parágrafo 2º - exclusão, para o associado que dar falta em Assembleias, Ensaios ou Apresentações, sem justificativa, por mais de quatro semanas consecutivas, podendo esse recorrer da decisão juntamente à Assembleia

Parágrafo 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar se a unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por essa apresentada a Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente o requerente.

- A) O Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto a Associação e desta perante terceiros de boa fé.
- B) O associado emitido somente poderá regressar no quadro social, quando sua proposta de admissão foi aprovada pela diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art.12 - Somente terão direito a voto nas Assembleias ou sócios que estiver em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art.13 - O sócios com os direitos ao voto poderão (ou não poderão) votar por procurações me dói, outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art.14 - As chapas que concorria cargos eletivos deverão ser apresentados em dia e hora certa em assembleia designado previamente para o pleito os Sócios-membros



Art.15 – Os sócios da Associação não respondem subsidiária mente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	08

Art.16 – A Associação será dirigida por uma Direita Executiva, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser eleita parcial ou total, por um período único igualmente ao mandato.

Art.17 – A Diretoria será composto dos seguinte cargos:

Parágrafo 1º - Presidente, o qual esse deverá , Presidir a Assembleia, representar Associação dentro e fora dela.

Parágrafo 2º - Vice-presidente, todas as funções do presidente a substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo 3º - Secretário, este serão competentes para elaborar as atas da Associação a sua leitura em assembleia, bem como substituir o presidente e o vice no caso de vacância destes;

Parágrafo 4º - Vice-Secretario, todas as funções do secretario e substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo 5º - Tesoureiro, esses deverão juntamente com o presidente assinar os balancetes mensais e os cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente.

Parágrafo 6º - Vice-Tesoueroiro, todas as funções do tesoueroiro e substituição desse no caso de vacância.

Parágrafo Único: Os demais cargos que se eu fizer necessário, serão esses criados e regidos pelo Estatuto Regimental Interno.

Art.18- Nenhum membro da Diretoria será remunerado de qualquer espécie ou forma.

Capítulo IV

Do Conselho Fiscal

Art.19 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia Geral e poderão ser reeleitos uma única vez.

Art.20 – Compete ao Conselho Fiscal:



2º TABELADO DE NOTAS E DE F. (partially visible stamp)

EM BRANCO



Parágrafo 1º - examinar o balanço geral de exercício e o relatório da diretoria, emitindo parecer, quando solicitado.

Parágrafo 2º - Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da Diretoria.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal exerceram seus mandatos e desempenharam suas atividades sem qualquer remuneração.

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	09

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Art.21 – A Assembleia Geral será:

Parágrafo 1º - ORDINÁRIA: anualmente até o último dia útil do mês subsequente com a finalidade específica de:

- I) aprovar as contas e o relatório das atividades exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II) Fixar as normas para o exercício corrente;
- III) Eleger os administradores quando for o caso;
- IV) E tratar de qualquer assunto pleiteado por qualquer Sócio-membro que se julgar necessária.

Parágrafo 2º - EXTRAORDINÁRIA: sempre que:

- I) houver reformas de qualquer artigo Do Estatuto Social;
- II) Liquidação, dissolução e extinção;
- III) Autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais
- IV) Sempre que houver assunto relevante ou que dependa da decisão da Assembleia Geral.

Art.22 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por qualquer dos sócios com direito a voto.

Art.23 – As Assembleias Gerais, serão convocadas com antecedência mínima de uma semana, através de convocação, nos termos deste artigo e do art. 23, afixado na sede social ou em local a ser estabelecido para o fim, neste caso, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art.24 – Compete privativamente a Assembleia.

Parágrafo 1º - Eleger os administradores.

Parágrafo 2º - Destituir os administradores.

Parágrafo 3º - aprovar as contas.

Parágrafo 4º - Alterar o estatuto social.



2º TABELADO DE NOTAS /
TADU

EM BRANCO



REG. DE INÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	10

- I) para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de $\frac{1}{2}$ metade mais um, dos presentes à assembleia especialmente convocada e para este fim.
- II) A assembleia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de $\frac{1}{2}$ (metade) mais um, nas convocações seguinte.
- III) Anualmente, será realizada uma assembleia Geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.
- IV) Para a instalação da assembleia Geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes $\frac{1}{2}$ (metade) mais um, dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 25 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art.26 – As Assembleias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

Art.27 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de pelo menos 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

Parágrafo 1º - Uma vez deliberada a dissolução da Associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente terá o destino que a Assembleia Geral Deliberar.

Parágrafo 2º - Antes da destinação do remanescente referidas neste artigo, poderá o associado receber a restituição, atualizado do respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado o patrimônio da Associação, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias



Art.28 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art.29 – A Diretoria, poderá criar um regulamento interno, que servirá para regular os casos menores principalmente na área administrativa.

Art.30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISA E DE
TÁBUA



Art.31 - A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e sua escrituração será efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.32 - Fica eleito o Foro desta Comarca para diminuir qualquer dúvida que possa emergir com referência a Associação.

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	11



Taquaritinga, 30 de junho de 2020

[Handwritten signature]

CARLOS DIMER VOLANTE
-Presidente-

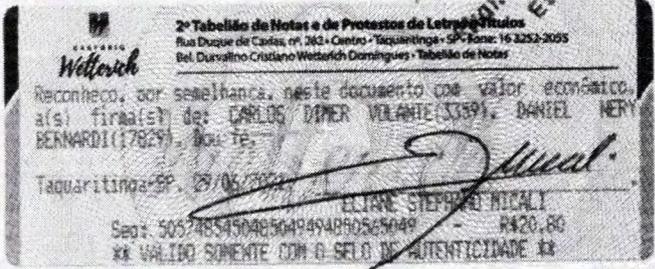
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR
-Secretario-



[Handwritten signature]
0485SP 193.397



EM BRANCO

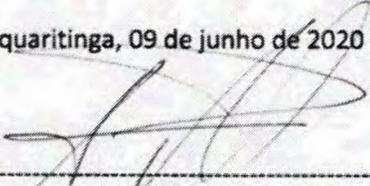
EDITAL DE CONVOCACAO



A ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN, na pessoa do Sr. CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, **CONVOCA** a todos os associados que esteja apitos com suas obrigações estatutárias a participarem da reunião que acontecerá no dia 30/06/2020 as 19:30 hs em primeira convocação com a presença de todos os associados e em segunda convocação as 20:30 hs com a presença de no mínimo 50% de todos os associados, sito a Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para participares da seguinte ordem do dia;

- a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2020/2021
- b) alteração do endereço da entidade
- c) outros assuntos de interesses da associação

Taquaritinga, 09 de junho de 2020



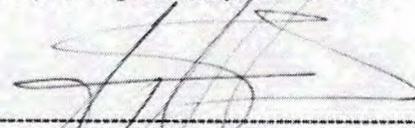
CARLOS DIMER VOLANTE

EDITAL DE CONVOCACAO

A ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN, na pessoa do Sr. CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, **CONVOCA** a todos os associados que esteja apitos com suas obrigações estatutárias a participarem da reunião que acontecerá no dia 30/06/2020 as 19:30 hs em primeira convocação com a presença de todos os associados e em segunda convocação as 20:30 hs com a presença de no mínimo 50% de todos os associados, sito a Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para participares da seguinte ordem do dia;

a) Alteração do Estatuto Social da Entidade

Taquaritinga, 09 de junho de 2020



CARLOS DIMER VOLANTE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020, DA ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN.



Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, as 20:30 hs, reuniram-se em numero legal, em segunda convocação, que assinaram a lista de presença os membros da Associação Cultural Musical Maestro Jose Antônio Marin, sob a presidência do Sr. CARLOS DIMER VOLANTE na qual chamou para secretariar os trabalhos o Sr. JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2020/2021, b) alteração do endereço da entidade e c) outros assuntos de interesses da associação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente CARLOS DIMER VOLANTE solicitou ao secretario JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, para que fizesse leitura do edital de convocação para conhecimento de todos os presente, uma vez que, todos haviam recebido uma copia do mesmo para ter ciência dos assuntos a serem tratados. Com sequencia então aos trabalhos, passou-se direto ao item a) do edital de convocação, eleição e posse da diretoria para o exercício 2020/2021, por ter sido apresentado somente uma chapa inscrita que ficou assim composta; **Presidente** - PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Hermínio Terazzi,31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Presidente** - CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Secretario** - JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG 8669981-7, expedida pela SSP/SP e do CPF 098.738.768-09, residente e domiciliado na Rua Mariana Pimentel da Silva, 19, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000;; **Vice Secretario** - LUIS ANTONIO RAPOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 10.821.173-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 015.224.728-94, residente e domiciliado na Rua da Republica, 541, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Tesoureiro** - FABIO MARCELO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 19403907, expedida pela SSP/SP e do CPF 167.167.228-31, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 416, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Tesoureiro** - BENEDITO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, sonoplasta, portador da Cédula de Identidade RG 21.102.701-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 058.947.888-54, residente e domiciliado na Rua Maria Toledo Saquete, nº 221, Jardim Micali, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e como membros titulares do conselho fiscal RODRIGO MANTOVANE FESSORE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 33.709.392-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 356.152.728-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 376, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; MURILO MENON GONÇALVES, brasileiro, casado, tecnico em sondagem, portador da Cédula de Identidade RG 6147620-1, expedida pela SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua Maria Rosário Lapenta, 72, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; WILLIN COLOMBO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 43.179615-4, expedida pela SSP/SP e do CPF 336.955.749-79, residente e domiciliado na

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5976, tendo sido praticados os seguintes atos: Resolução nº 5976

Escrevente: [Assinatura]
Data: 29/10/2021

Ariadne de Lima
Escrevente Autorizada

Rec

Rua General Osório,126 , na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.902-064, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião, o presidente PAULO CEZAR FURLANETTO, parabenizou a nova diretoria eleita, desejando a todos um bom trabalho, a reunião deu-se por encerrada as 23:10 hs mando o Sr. Presidente PAULO CEZAR FURLANETTO que se lavrasse a presente ata que eu JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

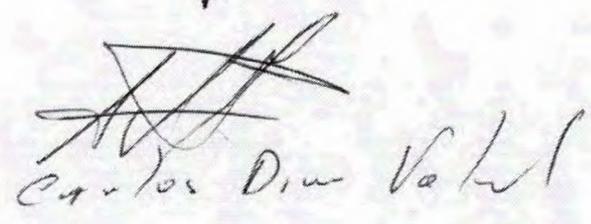
Taquaritinga, 30 de junho de 2020



PAULO CEZAR FURLANETTO
-Presidente-



JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR
-Secretario-



Carlos Diniz Vahl



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020, DA ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN.

TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	09

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	03

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, as 20:30 hs, reuniram-se em numero legal, em segunda convocação, que assinaram a lista de presença os membros da Associação Cultural Musical Maestro Jose Antônio Marin, sob a presidência do Sr. CARLOS DIMER VOLANTE na qual chamou para secretariar os trabalhos o Sr. JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2020/2021, b) alteração do endereço da entidade e c) outros assuntos de interesses da associação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente CARLOS DIMER VOLANTE solicitou ao secretario JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, para que fizesse leitura do edital de convocação para conhecimento de todos os presente, uma vez que, todos haviam recebido uma cópia do mesmo para ter ciência dos assuntos a serem tratados. Com sequencia então aos trabalhos, passou-se direto ao item a) do edital de convocação, eleição e posse da diretoria para o exercício 2020/2021, por ter sido apresentado somente uma chapa inscrita que ficou assim composta; **Presidente** - PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Hermínio Terazzi,31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Presidente** - CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Secretario** - JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG 8669981-7, expedida pela SSP/SP e do CPF 098.738.768-09, residente e domiciliado na Rua Mariana Pimentel da Silva, 19, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000;; **Vice Secretario** - LUIS ANTONIO RAPOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 10.821.173-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 015.224.728-94, residente e domiciliado na Rua da Republica, 541, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Tesoureiro** - FABIO MARCELO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 19403907, expedida pela SSP/SP e do CPF 167.167.228-31, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 416, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Tesoureiro** - BENEDITO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, sonoplasta, portador da Cédula de Identidade RG 21.102.701-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 058.947.888-54, residente e domiciliado na Rua Maria Toledo Saquete, nº 221, Jardim Micali, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e como membros titulares do conselho fiscal RODRIGO MANTOVANE FESSORE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 33.709.392-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 356.152.728-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 376, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; MURILO MENON GONÇALVES, brasileiro, casado, tecnico em sondagem, portador da Cédula de Identidade RG 6147620-1, expedida pela SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua Maria Rosário Lapenta, 72, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; WILLIN COLOMBO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 43.179615-4, expedida pela SSP/SP e do CPF 336.955.749-79, residente e domiciliado na

CERTIFICA que o presente título encontra-se registrado neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 3976, tendo sido praticados os seguintes atos:

Registrado em
liberação de nº 3976

Escrevente: [assinatura]

Data: 29/08/2021

Ariadne de Lima
Escrevente Autorizada

2º TABELÃO DE NOTAS E
TÍTULOS

EM BRANCO

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	10



Rua General Osório, 126, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.902-064, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião, o presidente PAULO CEZAR FURLANETTO, parabenizou a nova diretoria eleita, desejando a todos um bom trabalho, a reunião deu-se por encerrada as 23:10 hs mando o Sr. Presidente PAULO CEZAR FURLANETTO que se lavrasse a presente ata que eu JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Taquaritinga, 30 de junho de 2020

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	04

PAULO CEZAR FURLANETTO
-Presidente-

JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR
Secretario-



2º CARTÓRIO
WETTERICH

Carla Dora

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Duque de Caxias, nº 262 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2663
Bel. Divalino Cristiano Wetterich Domingos - Tabelião de 1983

Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de CARLOS DITNER
LAVRANTE (3359). Dou fé.
Taquaritinga-SP, 14/03/2021.

Seq: 49524853304834438370529054 - R\$ 1,20
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1
S1159AA0142086

EM BRANCO

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	11

Rodrigo Montovani Ferraz *Rodrigo M Ferraz*

Carlos Owen Volpi *[Signature]*

Jose Claudinei Assedi Júnior *[Signature]*

Denildo Antonio de Melo *[Signature]*

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
B	05

Luiz Antonio Raposo *[Signature]*

Walter Celso Lages *[Signature]*

Murilo Messias Gonçalves *[Signature]*

Edson Antonio Gualdi *[Signature]*

Edson A. Gualdi *[Signature]*

Márcia M. G. A. Moraes *[Signature]*

[Signature]

Celia R. Zilio Zaniboni *[Signature]*

[Signature]

Paulo Cesar Furquim *[Signature]*

Marcos Cesar Gibertoni *[Signature]*

[Signature]

Ana M. Jooefia Molinari *[Signature]*

Fabio Marcelo Mantovani *[Signature]*

[Signature]



EM BRANCO